



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
MINAS GERAIS – CEP 36135-000**

LEI MUNICIPAL 1.310 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Cria e extingue cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, com remuneração do Símbolo 22, da tabela anexa a Lei de Cargos e Salários 1275 de 11 de novembro de 2010, com requisito de provimento mínimo de técnico em contabilidade, de nível 2º grau, natureza de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com seguintes atribuições:

I - quanto às atividades de classificação e registros:

- a) fazer escriturar as operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo-as atualizadas;
- b) fazer conferir os saldos das contas com os apresentados pelo Setor de Tesouraria;
- c) promover o registro contábil dos bens patrimoniais, propondo as providências necessárias e acompanhando as variações havidas;
- d) acompanhar a movimentação das despesas realizadas com recursos dos fundos federais;
- e) proceder à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;
- f) providenciar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa;

g) preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira da Prefeitura e coordenar a elaboração dos balancetes anuais com os respectivos anexos, assinando-os;

h) executar outras atribuições afins;

II - quanto às atividades de empenho e liquidação:

- a) programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes;
 - b) propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime;
 - c) registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
 - d) conferir os processos de empenho das despesas e visar os que forem aprovados;
 - e) emitir as notas de empenho relativas às solicitações de despesas das diversas Secretarias, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
 - f) fazer acompanhar a execução orçamentária, na fase de empenho prévio;
 - g) executar outras atribuições afins;
- III - quanto às atividades de tomada de contas:

B. F. Jacutinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
MINAS GERAIS – CEP 36135-000**

- a) fazer manter fichário dos fundos contábeis e transferências aplicadas através dos diversos órgãos municipais;
- b) examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades;
- c) providenciar a conciliação dos extratos bancários dos estabelecimentos através dos quais forem feitos os pagamentos constantes das prestações de contas;
- d) elaborar quadros demonstrativos das despesas feitas com fundos e transferências;
- e) colaborar em todas as fases da elaboração de prestação geral de contas da Prefeitura;
- f) executar outras atribuições afins.

Art. 2º - O cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, a partir da publicação desta lei, passa a fazer parte do Anexo II da Lei 1.275 de 11 de novembro de 2010, lotado no Gabinete e Secretaria do Prefeito Municipal, e Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3 - Ficam extintos os cargos comissionados de Chefe do SIAT, Símbolo 06 e de Secretária e Motorista do Prefeito, ambos Símbolo 11 do Anexo II da Lei Municipal 1.275 de 11 de novembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Santa Rita de Jacutinga, 26 de abril de 2013.

**Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal**

